



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## **EDITAL**

**Nº 15077499**

### **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE DIREITO**

O Diretor de Secretaria Hudson Gonçalves Lopes, Coordenador do Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito, conforme designação constante na Portaria/SESAP/PNV nº 4, ID SEI 15077498, de 24/03/2022, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 04(quatro) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade presencial no mês, na Subseção Judiciária de Ponte Nova, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 As vagas de estágio na Justiça Federal/MG são apuradas mensalmente, tendo em vista encerramento de contratos.

1.4 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP da Subseção Judiciária de Ponte Nova.

1.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes no curso de graduação em Direito interessados, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental e à condição de saúde física e mental do convocado.

1.7 O presente processo destina-se ainda ao preenchimento de vagas de estágio decorrentes de convênios firmados pela Justiça Federal, mediante consulta prévia aos candidatos para que estes manifestem seu interesse.

#### **2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

2.1 Os requisitos para a contratação do estudante de Direito aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

2.1.1 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior que, na época da contratação, tenha concluído o 4º período e esteja cursando

até o 8º período. Para comprovação deste requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá entregar atestado de matrícula atualizado.

2.1.2 O candidato convocado para a contratação deverá apresentar atestado médico de saúde física e mental, e em sendo portador de deficiência física, deverá proceder de acordo com o item 4.4.

2.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado, informando o período;
- b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;
- c) Comprovante de residência;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual-MG/Polícia Civil-MG) e certidão de quitação eleitoral;
- f) Aptidão física e mental comprovada através de atestado médico.

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal /MG.

2.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação.

2.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Ponte Nova a determinação de sua lotação.

2.7 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela Resolução n. 39, de 12 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.5 As informações constantes no Formulário de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Ponte Nova de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.6 No ato de submissão do Formulário de Inscrição será exigido cópia dos documentos constantes do item 3.7, não se eximindo o candidato do fidedigno preenchimento dos dados do Formulário de inscrição.

3.7 O candidato submeterá sua inscrição, devidamente preenchida digitalmente (não será aceita Formulário preenchido manualmente), juntamente com cópia digitalizada de documento de identidade, histórico escolar e indicação das matérias que comporão sua média através do [Formulário de](#)

**Inscrição.** Recomenda-se ao candidato confirmar recebimento dos documentos através do telefone 31 3604-1005.

3.8 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br).

3.9 A Subseção de Ponte Nova não se responsabiliza pelo não recebimento do Formulário contendo a inscrição, cabendo ao candidato efetuar contato para confirmar o recebimento da documentação.

3.10 - As inscrições se iniciam em 24/03/2022 e se encerram em 22/04/2022, sendo efetuadas da forma prevista no item 3.7.

**3.11 - Serão eliminados do certame os candidatos que não indicarem corretamente as disciplinas para fins de cálculo da média aritmética de nota.**

#### 4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

4.3 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá apresentar laudo médico que descreva sua deficiência, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.4.1 informar se é portador de deficiência;

4.4.2 especificar o tipo de deficiência;

4.4.3 especificar a deficiência;

4.4.4 manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.4.5 enviar laudo médico nos termos do item 4.5 e seus subitens deste Edital.

4.5 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

4.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

4.5.2 O Laudo Médico deverá ser enviado, dentro do período de inscrições, através do Formulário de Inscrição.

4.5.3 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.5.4 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos no item 4.5.2, ou quando não contiver as informações indicadas no item 4.5 e seus subitens, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

## 5 DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas, nos termos do artigo 2º da Resolução 203 de 23/06/2015, do CNJ.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.7 A Subseção da Justiça Federal de Ponte Nova se reserva o direito de instituir **Comissão de Heteroidentificação**, para analisar casos de possíveis declarações falsas de fenótipo.

5.7.1 Havendo instituição de comissão, esta será composta de três membros e realizará entrevista com o candidato, sendo este considerado pardo ou preto caso qualquer dos membros o assim reconheça.

**5.7.2 A não submissão do candidato a entrevista de heteroidentificação sujeita o candidato a sanção de desclassificação do processo seletivo.**

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída de análise do histórico escolar do candidato.

6.2 Na análise do histórico escolar, de caráter classificatório, será apurada a pontuação dos candidatos, mediante média aritmética simples do somatório das notas finais de 10 (dez) disciplinas já cursadas. As disciplinas deverão ser indicadas pelo candidato no Formulário de Inscrição. O candidato deverá apresentar documento comprobatório das notas.

6.3 Será admitida pontuação por nota de título, de caráter classificatório, representada por certificado de prestação de serviço voluntário a qualquer Subseção da Justiça Federal.

6.3.1 A cada 50 (cinquenta) horas completas de prestação de serviço voluntário em qualquer subseção da Justiça Federal, a serem comprovadas mediante certidão emitida pela Justiça Federal, será acrescido 1 (um) ponto a média constante do item 6.2, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o item 6.2 e 6.3.1 e classificados em ordem decrescente de classificação (da maior à menor pontuação entre os classificados).

7.2 Em caso de empate na nota total, aplicar-se-ão a seguintes sequências de critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003;

b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Justiça Federal;

c) candidato mais idoso.

7.3 O resultado será divulgado, em ordem de classificação, no endereço eletrônico [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), até o dia **29/04/2022**.

7.4 Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terão seu nome divulgado em listas específicas de classificação.

7.5 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Quando aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e pardos.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

7.7 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, a Classificação Final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, contendo as relações discriminadas nos itens 7.3;7.4 e 7.5 será divulgada no endereço eletrônico <[www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br)>.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser entregues a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pelo e-mail [sesap.pnv@trfl.jus.br](mailto:sesap.pnv@trfl.jus.br), conforme discriminado e no prazo estipulado no item 8.1, sob pena de indeferimento;

8.3 Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo e-mail por mais de um candidato.

8.3.1 O protocolo do recurso deverá ser enviado por e-mail, contendo os seguintes dados:

a) Processo Seletivo – Justiça Federal/Estagiários – Edital 15077499;

b) nome completo e número de inscrição do candidato;

c) referência ao objeto do recurso;

8.4 Para cada situação mencionada no item 8.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

8.5 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios;

d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.

8.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br)> .

8.8 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.7 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no

endereço eletrônico <www.jfmg.jus.br> até a finalização deste processo seletivo.

8.9 A decisão de que trata o item 8.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10 Não haverá reapreciação de recursos.

## 9 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Ponte Nova dar-se-á através de ligação telefônica, WhatsApp e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

9.2 O candidato aprovado e contatado deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

9.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico e WhatsApp, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

9.4 Remanejar-se-á para o final da lista de aprovados o candidato que:

9.4.1 desistir da contratação no momento de sua convocação e manifestar interesse em ir para final da lista de classificação.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), por meio do telefone (31) 3604-1005.

9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Ponte Nova, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone, WhatsApp ou endereço eletrônico.

## 10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Ponte Nova.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP, pelo telefone (31) 3604-1005 ou e-mail [sesap.pnv@trfl.jus.br](mailto:sesap.pnv@trfl.jus.br).

11.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <www.jfmg.jus.br>.

11.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico <www.jfmg.jus.br>.

11.4 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.

11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgado no endereço eletrônico.

11.6 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico <www.jfmg.jus.br>.

11.7 Os prazos estabelecidos neste edital contam-se em dias úteis, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Ponte Nova. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Ponte Nova, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.09 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Ponte Nova.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponte Nova, 24 de março de 2022.

Hudson Gonçalves Lopes  
Diretor de secretaria  
Coordenador do Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Gonçalves Lopes, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 24/03/2022, às 11:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15077499** e o código CRC **02F33FDF**.

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

#### RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) para a vaga de estágio, figurando na \_\_\_\_\_ª posição da classificação correspondente às vagas de ampla concorrência e na \_\_\_\_\_ª posição da classificação correspondente às vagas reservadas aos Negros do processo seletivo público para ingresso no quadro de estagiários – Curso de Direito da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE pela autodeclaração da condição de Negro, efetivada no ato da inscrição no certame, ao optar pela participação na referida Reserva de Vagas, de acordo com o artigo 2º da Resolução

203 do CNJ, publicada em 23/06/2015.

Ato contínuo, DECLARO CIÊNCIA dos termos do item 5.4 do Edital 15077499, segundo o qual: “Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

Ponte Nova/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

---

Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG - [www.trfl.jus.br/sjmg/](http://www.trfl.jus.br/sjmg/)  
0005624-28.2022.4.01.8008

15077499v24